



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO Nº 030000493/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 28/08/2023 às 18:00h até o dia 12/09/2023 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 12/09/2023 às 08:59h do dia 12/09/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: - Às 09:00h do dia 12/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico -FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) **ou** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação, Rua Paissandu n.º 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

LOCAL: - _Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico –FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0300007824/2022
Pregão Eletrônico nº 058/2023
Sistema de Registro de Preço nº 019/2023

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 781, de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

2. – DO OBJETO:

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – ITEM DE AMPLA COMPETIÇÃO: ITENS 15, 16, 17, 18, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 52, 82, 85, 96, 98, 114, 115, 131 132, 134, 135, 145, 155, 156, 164 e 171 – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.3.2 – ITEM EXCLUSIVO: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 197 – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

025130.989.20-5).

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
913	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3009	312.0000	95
914	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3009	301.0000	95
915	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3009	302.0000	95
277	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3009	302.0000	95

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é de R\$ 9.247.539,17 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento





administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06, para os itens da cláusula 2.3.2, uma vez que individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e correspondem a cota reservada.

5.2.1 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 - Caso os itens da cláusula 2.3.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4 - O licitante deverá estar credenciado no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU, bem como os licitantes estão isentos de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI

7.1 - Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.1.1 - A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.

7.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.3.1 - Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão - Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI - Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>).

7.3.2 - Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame.

7.3.3 - Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

7.4 - O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

7.5 - A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

7.6 - O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.7 - Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 - Não haverá custo de operacionalização e uso do sistema.

7.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Balsamo/SP (17) 3264-9000, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>) seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL pregaoeletronico@jau.sp.gov.br, EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://179.174.56.79:8079/comprasedital/>), no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail pregaoeletronico@jau.sp.gov.br EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 – No caso de item da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado¹, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.23 – No caso da mesma empresa² ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.24 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo item, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.

¹ Artigo n° 8 §2° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

² Artigo n° 8 §3° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

11.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.31.1 - no país;

11.31.2 - por empresas brasileiras;

11.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02





(duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. – DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5.4 – Para Qualificação Técnica

13.5.4.1 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

13.5.5 – Outras Comprovações:

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

Anexo II.

13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexos VI e VI-A) juntamente com os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico licitacao@jau.sp.gov.br e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e





os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada exclusivamente via sistema SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico - FIORILLI, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência da ata será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.9 – Os fornecedores incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

17.10 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e por meio da emissão de Autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

17.11 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

17.12 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor **LUIZ CARLOS MUNHOZ**, Diretor Estratégico, portador do CPF nº 045.499.588-12, e-mail almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 – Ramais 3793 e 3704.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

20 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

21 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

22 – DO PAGAMENTO:

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

24 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

25 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

25.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

26.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

26.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

26.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.1.4 - Descontos: O município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

27 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

29 – DO FORO

29.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 25 de agosto de 2023.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. - O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme anexo I-A.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que declara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 - Junta-se aos princípios acima citados a necessidade de atendimento as prescrições médicas.

2.5 – A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas atribuições;"

2.6 – A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente, onde o Município, mesmo tendo um histórico de atendimento de pacientes e saídas de materiais dos anos anteriores, não consegue estabelecer com eficiência uma previsão do quantitativo que será utilizado. Por essa razão também a adoção deste Sistema é mais vantajoso, onde não há a obrigatoriedade de se adquirir o quantitativo total e consegue-se lidar melhor com os fatores imprevisíveis, onde poderia se adquirir materiais muito aquém do limite estabelecido, não ocasionando aquisições desnecessárias.

2.7 - Acerca da necessidade da inclusão da comprovação da capacidade técnica, o parágrafo 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, descreve:

"Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado".





O objeto da contratação não reúne questões técnicas que necessitem de comprovação de capacidade técnica, uma vez que o objeto a ser contratado PE simples e a exigência dos atestados poderá prejudicar o caráter competitivo de eventual certame. Neste tópico, importante frisar que será utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde não impõe ao licitante vencedor a obrigatoriedade de entrega do quantitativo total estimado, além do Município solicitar apenas a quantidade que lhe interessa, o que poderia restringir a participação de interessados.

2.8 – O Município não se obriga a adquirir o referido insumo em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os medicamentos a serem adquiridos, deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas em planilha anexa conforme consumo em cada unidade básica de saúde.

3.2 – Os medicamentos serão pelo Fiscal do Contrato conferidos conforme descrição mencionadas no termo de referência.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação sera apurado pelo Departamento de Compras.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A (O) adjudicatária(o) deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria da Saúde.

5.2 - A entrega do item registrado deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Av. Das Nações s/n, antigo Hospital São Judas, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

5.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.6 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.6.1- Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.7 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregue.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

6.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

6.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

6.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

6.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

6.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos estipulado neste edital.

7.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

7.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

7.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

8.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

8.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

9- DA VALIDADE

9.1 - A validade dos medicamentos, objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.1.1 - Caso algum produto tenha validade máxima a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

10- GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação





judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 – A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar o seguinte documento: Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

11.3 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12- DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13- DAS SANÇÕES

13.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

13.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência por escrito.

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

13.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

13.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal do contrato, conforme disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos no momento da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14.4 - A quantidade indicada no Anexo representa a estimativa de consumo semestral, sem que haja obrigação da aquisição total.

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Luiz Carlos Munhoz

CPF: 045.499.588-12

Cargo: Diretor Estratégico

E-mail: almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3777 – Ramais 3793 e 3704

Gestor do Contrato

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail: saude@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-3788

Jahu, 23 de janeiro de 2023.



Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





ANEXO I – A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPOLAS				
Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade	Cód. CONAM
1	Acido Tranexâmico 250mg	ampola de 250mg/5ml	500	121.2.6-1
2	Adenosina 3mg/ml solução injetável	ampola 2ml	500	121.19.1-1
3	Água destilada solução injetável	ampola 10ml	40.000	121.20.1-1
4	Aminofilina 24mg/ml ampola	ampola de 10ml	3.000	121.26.1-1
5	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml solução injetável	ampola de 3ml	1.000	121.8.15-1
6	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml solução Injetável 1ml.	Ampola 0,25mg/ml	1.000	121.32.1-1
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	pó para suspensão injetável	6.000	121.160.1-1
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	pó para suspensão injetável	2.000	121.160.2-1
9	Benzilpenicilina Procaina, Benz. Potássica 400.000UI pó p/susp. Inj.	frasco ampola de 400.000UI	2.000	121.35.1-1
10	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10ml	800	121.38.1-1
11	Biperideno, Lactato 5mg/ml solução injetável	ampola 1ml	350	121.40.2-1
12	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1ml	20.000	121.213.1-1
13	Bromoprida 5mg/2ml ampola	ampola de 2ml	20.000	121.43.2-1
14	Butilbrometo de Escopolamina, Dipirona 4mg/ml e 500mg/ml	ampola de 5ml	20.000	121.209.1-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls.

15	Ceftriaxona Sódica 1g pó para solução injetável EV	frasco ampola 1g	15.000	121.50.1-1
16	Ceftriaxona Sódica 1g pó para solução injetável IM	frasco ampola 1g	15.000	121.50.2-1
17	Cetoprofeno EV 100mg	Frasco-ampola de 100mg	20.000	121.7.2-1
18	Cetoprofeno IM 100mg	ampola de 2ml	50.000	121.7.3-1
19	Cimetidina 150mg/ml	ampola de 2ml	10.000	121.54.3-1
20	Cloreto de Potássio 19,10% solução injetável	ampola de 10ml	2.000	121.63.1-1
21	Cloreto de Sódio 20% solução injetável	ampola de 10ml	2.000	121.63.3-1
22	Cloreto de Suxametônio 500mg	ampola de 500mg	100	121.63.4-1
23	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml solução injetável	ampola de 5ml	300	121.8.8-1
24	Deslanosídeo 0,2mg/ml	ampola de 2ml	1.000	121.70.1-1
25	Dexametasona ampola 4mg/ml	Ampola de 2,5ml	50.000	121.71.2-1
26	Diazepam 10mg solução injetável	ampola de 2ml	5.000	121.75.3-1
27	Diclofenaco sódio 75mg/ml	ampola 3ml	25.000	121.76.4-1
28	Dimenidrato 3mg/ml, cloridrato de piridodoxina 5mg/ml, glicose 100mg/ml, frutose 100mg/ml	ampola de 10ml	30.000	121.79.3-1
29	Dimenidrato 50mg/ml, cloridrato de piridodoxina 50mg/ml IM	ampola de 1ml	30.000	121.79.2-1
30	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	ampola de 2ml	100.000	121.15.4-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de LicitaçõesFls.

31	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml e 2mg/ml	ampola	40.000	121.202.1-1
32	Dobutamina, Cloridrato 250mg/20ml	ampola de 20ml	250	121.81.2-1
33	Dopamina, Cloridrato 50mg/10ml	ampola de 10ml	300	121.8.9-1
34	Enoxaparina 40mg/0,4ml Subcutanea seringa pré preenchida	seringas de 40mg	15.000	121.86.1-1
35	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	ampola 1ml	5.000	121.87.1-1
36	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml	ampola de 1ml	1.000	121.8.10-1
37	Etomidato 20mg/10ml	ampola 10ml	600	121.2028.1-1
38	Fenitoína 50mg/ml	ampola de 5ml	200	121.96.3-1
39	Fenobarbital 200mg (100mg/ml)	ampola de 2ml	800	121.97.4-1
40	Fentanila, Citrato ampola 50mcg/ml	frasco-ampola de 10ml	200	121.2014.1-1
41	Fitomenadiona 10mg/ml	ampola 10mg/ml	600	121.2017.1-1
42	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola de 5ml	ampola de 5ml	500	121.101.1-1
43	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola de 2ml	ampola de 2ml	12.000	121.105.1-1
44	Glicose 25% ampola de 10ml	ampola de 10ml	5.000	121.110.1-1
45	Glicose 50% ampola de 10ml	ampola de 10ml	12.000	121.110.2-1
46	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10ml	ampola de 10ml	1.000	121.111.1-1
47	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola de 1ml	ampola de 1ml	600	121.112.4-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls.

48	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml solução injetável ampola de 1ml	ampola de 1ml	600	122.2.1-1
49	Heparina sódica 5000UI/ml solução injetável frasco ampola 5ml	frasco ampola 5ml	1.000	121.113.1-1
50	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg pó para solução injetável frasco ampola de 100mg	frasco ampola de 100mg	3.000	121.218.1-1
51	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg pó para solução injetável frasco ampola de 500mg	frasco ampola de 500mg	6.000	121.218.2-1
52	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico EV ampola de 5ml	ampola de 5ml	10.000	121.115.2-1
53	Lidocaína 20mg/ml 2% epinefrina 0,005mg/ml com vaso constritor frasco de 20ml	frasco de 20ml	3.000	121.128.3-1
54	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml sem vaso constritor frasco ampola de 20ml	frasco ampola de 20ml	1.500	121.128.5-1
55	Metoclopramida, Cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola de 2ml	ampola de 2ml	20.000	121.8.11-1
56	Midazolam 15mg/ml ampola de 3ml	ampola de 3ml	1.000	121.140.2-1
57	Mononitrato de Isossorbida 10mg/ml ampola de 1ml	ampola de 1ml	500	121.206.3-1
58	Morfina, Sulfato 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal ampola de 2ml	ampola de 2ml	1.000	121.180.5-1
59	Nitroglicerina 5mg/ml ampola de 5ml	ampola de 5ml	500	121.148.1-1
60	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	500	121.149.1-1
61	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola de 4ml	ampola de 4ml	2.000	121.150.2-1
62	Omeprazol sódico 40mg EV frasco- ampola de 10ml	frasco-ampola de 10ml	5.000	121.154.2-1
63	Ondansetrona 2mg/ml ampola de 4ml	ampola de 4ml	20.000	121.2018.1-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de LicitaçõesFls.

64	Petidina, Cloridrato ampola 50mg/ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	500	122.23.1-1
65	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	5.000	121.168.2-1
66	Sulfato de Magnésio 10% 100mg/ml ampola de 10ml	ampola de 10ml	400	121.180.1-1
67	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml ampola ampola de 1ml	ampola de 1ml	500	121.180.3-1
68	Tiamina, Cloridrato-B1 4mg, Riboflavina 5 fosfato sódico-B2 1mg, cloridrato de Piridoxina-B6 2mg, Nicotinamida - vit PP, Dexpantenol - Pro vit B5 IM e EV ampola de 2ml	ampola de 2ml	10.000	121.8.4-1
69	Tramadol, Cloridrato 100mg/2ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	8.000	121.8.20-1
70	Vitamina C ampola ampola 5ml	ampola 5ml	5.000	121.6.2-1

COMPRIMIDOS

Item	Nome genérico	Apresentação	Quantidade	Cód. CONAM
71	Aciclovir 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	50.000	121.18.1-1
72	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	500.000	121.2.2-1
73	Acido Fólico 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	200.000	121.2.1-1
74	Acido Valpróico 250mg cápsula 250mg	cápsula 250mg	150.000	121.2.7-1
75	Albendazol 400mg comprimido 400mg	comprimido 400mg	20.000	121.21.1-1
76	Alendronato de sódio 70mg comprimido 70mg	comprimido 70mg	10.000	121.22.2-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls. _____

77	Alopurinol 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	100.000	121.23.2-1
78	Alopurinol 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	100.000	121.23.1-1
79	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	150.000	121.27.1-1
80	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	200.000	121.28.1-1
81	Amoxicilina 500mg capsula 500mg	capsula 500mg	100.000	121.29.3-1
82	Amoxicilina 500mg e Clavulanato de Potássio 125mg CPR	CPR	50.000	121.29.5-1
83	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	300.000	121.30.1-1
84	Atenolol 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	350.000	121.31.1-1
85	Azitromicina 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	400.000	121.33.1-1
86	Baclofeno 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	30.000	121.34.1-1
87	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido 2mg	comprimido 2mg	100.000	121.40.1-1
88	Bupropiona 150mg comprimido 150mg	comprimido 150mg	10.000	121.207.1-1
89	Captopril 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	250.000	121.44.1-1
90	Carbamazepina 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	250.000	121.45.1-1
91	Carbonato de cálcio 1250 e Vitamina D 400UI comprimido	comprimido	30.000	121.47.3-1
92	Carbonato de Lítio 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	150.000	121.47.2-1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls.

93	Carvedilol 12.5mg comprimido	comprimido	200.000	0
94	Carvedilol 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	300.000	121.5.2-1
95	Carvedilol 6,25mg comprimido 6,25mg	comprimido 6,25mg	300.000	121.5.1-1
96	Cefalexina 500mg capsula 500mg	capsula 500mg	200.000	121.48.2-1
97	Cetoconazol 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	30.000	121.52.1-1
98	Cetoprofeno 50mg cápsulas 50mg	cápsulas 50mg	300.000	121.7.1-1
99	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	80.000	121.8.21-1
100	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	200.000	121.196.3-1
101	Claritromicina 500mg comprimido	comprimido	20.000	0
102	Clomipramina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	50.000	121.58.1-1
103	Clonazepam 2mg comprimido 2mg	comprimido 2mg	300.000	121.59.2-1
104	Clonidina, Cloridrato 0,150mg comprimido 0,150mg	comprimido 0,150mg	2.000	121.60.1-1
105	Clopidogrel, Bissulfato 75mg comprimido 75mg	comprimido 75mg	2.000	121.61.1-1
106	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	30.000	121.64.1-1
107	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	50.000	121.64.2-1
108	Colecalciferol 7.000UI Comprimido 7.000UI	Comprimido 7.000UI	30.000	121.221.1-1
109	Complexo B comprimido	comprimido	300.000	121.68.1-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls.

110	Dexclorferinamina, Maleato 2mg comprimido de 2mg	comprimido de 2mg	200.000	121.72.1-1
111	Diazepam 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	300.000	121.75.1-1
112	Digoxina 0,25mg Comprimido 0,25mg	Comprimido 0,25mg	50.000	121.77.1-1
113	Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual comprimido 5mg	comprimido 5mg	1.500	121.119.1-1
114	Diosmina 450mg e Hesperidina 50mg Comprimido 450/50mg	Comprimido 450/50mg	1.000.000	121.1.1-1
115	Dipirona Sódica 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	500.000	121.15.3-1
116	Enalapril, Maleato 20mg comprimido 20mg	comprimido 20mg	300.000	121.85.1-1
117	Fenitoína Sódica comp 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	80.000	121.96.1-1
118	Fenobarbital 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	80.000	121.97.1-1
119	Fluconazol 100mg cápsulas de 100mg	cápsula 100mg	10.000	121.100.1-1
120	Fluconazol 150mg cápsulas de 150mg	cápsula 150mg	50.000	121.192.1-1
121	Flunarizina 10mg comprimido	comprimido	20.000	0
122	Fluoxetina, Cloridrato 20mg cápsulas 20mg	cápsulas 20mg	300.000	121.103.1-1
123	Furosemida 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	200.000	121.105.2-1
124	Glibenclamida 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	200.000	121.108.1-1
125	Glicazida 60mg capsula/cpr rev 60mg	capsula/cpr rev 60mg	100.000	0



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de LicitaçõesFls.

126	Haloperidol 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	50.000	121.112.3-1
127	Hidroclorotiazida 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	200.000	121.14.1-1
128	Ibuprofeno 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	200.000	121.116.2-1
129	Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	150.000	121.117.1-1
130	Itraconazol 100mg cápsula 100mg	cápsula 100mg	4.000	121.3000.1-1
131	Ivermectina 6mg comprimido 6mg	comprimido 6mg	50.000	121.120.1-1
132	Levodopa e Cloridrato de benzerazida 200/50mg comprimido 200/50mg	comprimido 200/50mg	50.000	121.123.3-1
133	Levodopa, Cloridrato de Benzerazida 100/25mg BD comprimido 100/25mg	comprimido 100/25mg	50.000	121.123.1-1
134	Levofloxacino 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	100.000	121.124.1-1
135	Levomepromazina, Maleato 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	150.000	121.125.1-1
136	Levomepromazina, Maleato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	150.000	121.125.2-1
137	Levonorgestrel 0,15mg e Etinilestradiol 0,03mg comprimido 0,15mg+0,03mg	comprimido 0,15mg+0,03mg	40.000	121.93.1-1
138	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido 100mcg	comprimido 100mcg	200.000	121.127.1-1
139	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido 25mcg	comprimido 25mcg	200.000	121.127.2-1
140	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido 50mcg	comprimido 50mcg	200.000	121.127.3-1
141	Levotiroxina Sódica 75mcg comprimido 75mcg	comprimido 75mcg	200.000	121.127.4-1
142	Loratadina 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	150.000	121.130.1-1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

Fls.

143	Losartana Potássica 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	750.000	121.4.1-1
144	Meloxicam 7,5mg Comprimido 7,5mg	Comprimido 7,5mg	50.000	121.2023.1-1
145	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido 850mg	comprimido 850mg	300.000	121.134.1-1
146	Metildopa 250mg comprimido 250mg	comprimido 250mg	100.000	121.135.1-1
147	Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	50.000	121.137.1-1
148	Metronidazol 250mg comprimido 250mg	comprimido 250mg	50.000	121.13.2-1
149	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	50.000	121.119.3-1
150	Nimesulida 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	400.000	121.145.2-1
151	Nitrazepan 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	5.000	121.147.1-1
152	Nitrofurantoína 100mg cápsula 100mg	cápsula 100mg	5.000	121.203.1-1
153	Norfloxacino, Cloridrato 400mg comprimido 400mg	comprimido 400mg	100.000	121.152.1-1
154	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula 25mg	cápsula 25mg	50.000	121.153.1-1
155	Omeprazol 20mg cápsula 20mg	cápsula 20mg	800.000	121.154.1-1
156	Paracetamol 300mg,125mg Carisoprodol, 50mg diclofenaco sódio, 30mg cafeína anidra comprimido	comprimido	300.000	121.158.2-1
157	Prednisona 20mg comprimido 20mg	comprimido 20mg	250.000	121.3.2-1
158	Prednisona 5mg comprimido	comprimido	100.000	121.3.1-1



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**
Departamento de LicitaçõesFls.

159	Prometazina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	80.000	121.168.1-1
160	Propatilnitrato 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	50.000	121.169.1-1
161	Propranolol Cloridrato 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	100.000	121.170.1-1
162	Rivaroxabana 10mg comprimido	comprimido	10.000	0
163	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg cápsula 200mg	cápsula 200mg	10.000	121.2022.1-1
164	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	500.000	121.176.1-1
165	Sinvastatina 20mg comprimido 20mg	comprimido 20mg	400.000	121.9.1-1
166	Sinvastatina 40mg comprimido	comprimido	150.000	121.9.2-1
167	Sulfametoxazol 400mg e Trimetropina 80mg comprimido	comprimido	20.000	121.179.2-1
168	Sulfato Ferroso 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	200.000	121.180.2-1
169	Tiamina, Cloridrato 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	50.000	121.184.1-1
170	Tioridazina 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	5.000	121.186.1-1
171	Vitaminas e sais minerais comprimido	comprimido	200.000	121.6.7-1

Jahu, 23 de Janeiro de 2023

LUIZ CARLOS MUNHOZ
DIRETOR ESTRATÉGICO
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 0300000493/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO III
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA

PROCESSO Nº 0300000493/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, Processo nº 0300000493/2023, homologado em xx de xxxxx de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxx de 2023, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) (s) fornecidos pela empresa xxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro: xxxx – Cidade: xxxx – , CEP nº xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxx , portador do RG nº xxxx e do CPF nº xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A).

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Item	Nome/Marca	Quantidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
x	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
x	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
x	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A DETENTORA DA ATA deverá ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis. _____

2.2 – A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Av das Nações, s/n, antigo Hospital São Judas, Jahu – SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.

2.3 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.5 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

2.6 - A Detentora da Ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

2.7 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela Secretaria requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.8 - Nos casos de recusa do objeto, a Detentora da Ata terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.9 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Detentora da Ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

2.10 - A Detentora da Ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.12 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 058/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300000493/2022.

5.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 058/2023;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 058/2023, e

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 058/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.3 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3788.

6.4 – O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o servidor **LUIZ CARLOS MUNHOZ**, Diretor Estratégico, portador do CPF nº 045.499.588-12, e-mail almoxarifado.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3777 – Ramais 3793 e 3704.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis.

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
913	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3009	312.0000	95
914	02.13.01-10.301.0004-2011/3390.3009	301.0000	95
915	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3009	302.0000	95
277	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3009	302.0000	95

7.6.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é o previsto no Edital.

7.6.2 - O valor da presente ata é de R\$ _____ (valor por extenso).

7.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

65, II, d, da Lei 8.666/93.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 – Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.2 – Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.

8.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.4.1 – Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.8 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

9.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.4 – Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado,

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,

9.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

9.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

9.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

9.15 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.17 - Garantir a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao (s) item (ns) registrado (s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do (s) produto (s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

10.3-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

10.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 3.951/05, Decretos Municipais nº 5205/04, nº 5247/05 e nº 5.866/09, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA**:

EMPRESA



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300
Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX

Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO Nº 0300000493/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

**ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA**

**LUIZ CARLOS MUNHOZ
DIRETOR ESTRATÉGICO
FISCAL DA ATA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA AMPLA COMPETIÇÃO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300000493/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENT	QUANT	V UNITÁRIO	V TOTAL
15	Ceftriaxona Sódica 1g pó para solução injetável EV	frasco ampola 1g	12.000	R\$ xxx	R\$ xxx
16	Ceftriaxona Sódica 1g pó para solução injetável IM	frasco ampola 1g	12.000	R\$ xxx	R\$ xxx
17	Cetoprofeno EV 100mg	Frasco-ampola de 100mg	16.000	R\$ xxx	R\$ xxx
18	Cetoprofeno IM 100mg	ampola de 2ml	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
25	Dexametasona ampola 4mg/ml	Ampola de 2,5ml	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
28	Dimenidrato 3mg/ml, cloridrato de piridodoxina 5mg/ml, glicose 100mg/ml, frutose 100mg/ml	ampola de 10ml	24.000	R\$ xxx	R\$ xxx
29	Dimenidrato 50mg/ml, cloridrato de piridodoxina 50mg/ml IM	ampola de 1ml	24.000	R\$ xxx	R\$ xxx
30	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	ampola de 2ml	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
31	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml e 2mg/ml	ampola	32.000	R\$ xxx	R\$ xxx
34	Enoxaparina 40mg/0,4ml Sub-cutanea seringa pré preenchida	seringas de 40mg	12.000	R\$ xxx	R\$ xxx
52	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico EV ampola de 5ml	ampola de 5ml	8.000	R\$ xxx	R\$ xxx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

82	Amoxicilina 500mg e Clavulanato de Potássio 125mg CPR	CPR	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
85	Azitromicina 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	320.000	R\$ xxx	R\$ xxx
96	Cefalexina 500mg capsula 500mg	capsula 500mg	160.000	R\$ xxx	R\$ xxx
98	Cetoprofeno 50mg cápsulas 50mg	cápsulas 50mg	240.000	R\$ xxx	R\$ xxx
114	Diosmina 450mg e Hesperidina 50mg Comprimido 450/50mg	Comprimido 450/50mg	800.000	R\$ xxx	R\$ xxx
115	Dipirona Sódica 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	400.000	R\$ xxx	R\$ xxx
131	Ivermectina 6mg comprimido 6mg	comprimido 6mg	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
132	Levodopa e Cloridrato de benzerazida 200/50mg comprimido 200/50mg	comprimido 200/50mg	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
134	Levofloxacino 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
135	Levomepromazina, Maleato 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	120.000	R\$ xxx	R\$ xxx
145	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido 850mg	comprimido 850mg	240.000	R\$ xxx	R\$ xxx
155	Omeprazol 20mg cápsula 20mg	cápsula 20mg	640.000	R\$ xxx	R\$ xxx
156	Paracetamol 300mg,125mg Carisoprodol, 50mg diclofenaco sódio, 30mg cafeína anidra comprimido	comprimido	240.000	R\$ xxx	R\$ xxx
164	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	400.000	R\$ xxx	R\$ xxx
171	Vitaminas e sais minerais comprimido	comprimido	160.000	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor Total da Proposta – R\$ xxx (xxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI-A MODELO DE PROPOSTA EXCLUSIVA COMPETIÇÃO FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300000493/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENT	QUANT	V UNITÁRIO	V TOTAL
1	Acido Tranexâmico 250mg	ampola de 250mg/5ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Adenosina 3mg/ml solução injetável	ampola 2ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Água destilada solução injetável	ampola 10ml	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
4	Aminofilina 24mg/ml ampola	ampola de 10ml	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml solução injetável	ampola de 3ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml solução Injetável 1ml.	Ampola 0,25mg/ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
7	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	pó para suspensão injetável	6.000	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	pó para suspensão injetável	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
9	Benzilpenicilina Procaina, Benz. Potássica 400.000UI pó p/susp. Inj.	frasco ampola de 400.000UI	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável	ampola 10ml	800	R\$ xxx	R\$ xxx
11	Biperideno, Lactato 5mg/ml solução injetável	ampola 1ml	350	R\$ xxx	R\$ xxx
12	Brometo de N-butil escopolamina 20mg	ampola de 1ml	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
13	Bromoprida 5mg/2ml ampola	ampola de 2ml	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
14	Butilbrometo de Escopolamina, Dipirona 4mg/ml e 500mg/ml	ampola de 5ml	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx

19	Cimetidina 150mg/ml	ampola de 2ml	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
20	Cloreto de Potássio 19,10% solução injetável	ampola de 10ml	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
21	Cloreto de Sódio 20% solução injetável	ampola de 10ml	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
22	Cloreto de Suxametônio 500mg	ampola de 500mg	100	R\$ xxx	R\$ xxx
23	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml solução injetável	ampola de 5ml	300	R\$ xxx	R\$ xxx
24	Deslanosídeo 0,2mg/ml	ampola de 2ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
26	Diazepam 10mg solução injetável	ampola de 2ml	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
27	Diclofenaco sódio 75mg/ml	ampola 3ml	25.000	R\$ xxx	R\$ xxx
32	Dobutamina, Cloridrato 250mg/20ml	ampola de 20ml	250	R\$ xxx	R\$ xxx
33	Dopamina, Cloridrato 50mg/10ml	ampola de 10ml	300	R\$ xxx	R\$ xxx
35	Epinefrina 1mg/ml solução injetável	ampola 1ml	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
36	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml	ampola de 1ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
37	Etomidato 20mg/10ml	ampola 10ml	600	R\$ xxx	R\$ xxx
38	Fenitoína 50mg/ml	ampola de 5ml	200	R\$ xxx	R\$ xxx
39	Fenobarbital 200mg (100mg/ml)	ampola de 2ml	800	R\$ xxx	R\$ xxx
40	Fentanila, Citrato ampola 50mcg/ml	frasco-ampola de 10ml	200	R\$ xxx	R\$ xxx
41	Fitomenadiona 10mg/ml	ampola 10mg/ml	600	R\$ xxx	R\$ xxx
42	Flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola de 5ml	ampola de 5ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
43	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola de 2ml	ampola de 2ml	12.000	R\$ xxx	R\$ xxx
44	Glicose 25% ampola de 10ml	ampola de 10ml	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
45	Glicose 50% ampola de 10ml	ampola de 10ml	12.000	R\$ xxx	R\$ xxx
46	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10ml	ampola de 10ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
47	Haloperidol 5mg/ml solução injetável ampola de 1ml	ampola de 1ml	600	R\$ xxx	R\$ xxx
48	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml solução injetável ampola de 1ml	ampola de 1ml	600	R\$ xxx	R\$ xxx
49	Heparina sódica 5000UI/ml solução injetável frasco ampola 5ml	frasco ampola 5ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
50	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg pó para solução injetável frasco ampola de 100mg	frasco ampola de 100mg	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
51	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg pó para solução injetável frasco ampola de 500mg	frasco ampola de 500mg	6.000	R\$ xxx	R\$ xxx
53	Lidocaína 20mg/ml 2% epinefrina 0,005mg/ml com vaso constritor frasco de 20ml	frasco de 20ml	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
54	Lidocaína, cloridrato 20mg/ml sem vaso constritor frasco ampola de 20ml	frasco ampola de 20ml	1.500	R\$ xxx	R\$ xxx
55	Metoclopramida, Cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola de 2ml	ampola de 2ml	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
56	Midazolam 15mg/ml ampola de 3ml	ampola de 3ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
57	Mononitrato de Isossorbida 10mg/ml ampola de 1ml	ampola de 1ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
58	Morfina, Sulfato 1mg/ml ampola IM, IV, Espinhal ampola de 2ml	ampola de 2ml	1.000	R\$ xxx	R\$ xxx
59	Nitroglicerina 5mg/ml ampola de 5ml	ampola de 5ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
60	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
61	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml ampola de 4ml	ampola de 4ml	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
62	Omeprazol sódico 40mg EV frasco-	frasco-ampola	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	ampola de 10ml	de 10ml			
63	Ondansetrona 2mg/ml ampola de 4ml	ampola de 4ml	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
64	Petidina, Cloridrato ampola 50mg/ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
65	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
66	Sulfato de Magnésio 10% 100mg/ml ampola de 10ml	ampola de 10ml	400	R\$ xxx	R\$ xxx
67	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml ampola ampola de 1ml	ampola de 1ml	500	R\$ xxx	R\$ xxx
68	Tiamina, Cloridrato-B1 4mg, Riboflavina 5 fosfato sódico-B2 1mg, cloridrato de Piridoxina-B6 2mg, Nicotinamida - vit PP, Dexpantenol - Pro vit B5 IM e EV ampola de 2ml	ampola de 2ml	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
69	Tramadol, Cloridrato 100mg/2ml ampola de 2ml	ampola de 2ml	8.000	R\$ xxx	R\$ xxx
70	Vitamina C ampola ampola 5ml	ampola 5ml	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
71	Aciclovir 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
72	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	500.000	R\$ xxx	R\$ xxx
73	Acido Fólico 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
74	Acido Valpróico 250mg cápsula 250mg	cápsula 250mg	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx
75	Albendazol 400mg comprimido 400mg	comprimido 400mg	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
76	Alendronato de sódio 70mg comprimido 70mg	comprimido 70mg	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
77	Alopurinol 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
78	Alopurinol 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
79	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx
80	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
81	Amoxicilina 500mg capsula 500mg	capsula 500mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
83	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
84	Atenolol 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	350.000	R\$ xxx	R\$ xxx
86	Baclofeno 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	30.000	R\$ xxx	R\$ xxx
87	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido 2mg	comprimido 2mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
88	Bupropiona 150mg comprimido 150mg	comprimido 150mg	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
89	Captopril 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	250.000	R\$ xxx	R\$ xxx
90	Carbamazepina 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	250.000	R\$ xxx	R\$ xxx
91	Carbonato de cálcio 1250 e Vitamina D 400UI comprimido	comprimido	30.000	R\$ xxx	R\$ xxx
92	Carbonato de Lítio 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx
93	Carvedilol 12.5mg comprimido	comprimido	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
94	Carvedilol 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
95	Carvedilol 6,25mg comprimido	comprimido	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx

	6,25mg	6,25mg			
97	Cetoconazol 200mg comprimido 200mg	comprimido 200mg	30.000	R\$ xxx	R\$ xxx
99	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
100	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
101	Claritromicina 500mg comprimido	comprimido	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
102	Clomipramina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
103	Clonazepam 2mg comprimido 2mg	comprimido 2mg	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
104	Clonidina, Cloridrato 0,150mg comprimido 0,150mg	comprimido 0,150mg	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
105	Clopidogrel, Bissulfato 75mg comprimido 75mg	comprimido 75mg	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
106	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	30.000	R\$ xxx	R\$ xxx
107	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
108	Colecalciferol 7.000UI Comprimido 7.000UI	Comprimido 7.000UI	30.000	R\$ xxx	R\$ xxx
109	Complexo B comprimido	comprimido	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
110	Dexclorferinamina, Maleato 2mg comprimido de 2mg	comprimido de 2mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
111	Diazepam 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
112	Digoxina 0,25mg Comprimido 0,25mg	Comprimido 0,25mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
113	Dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual comprimido 5mg	comprimido 5mg	1.500	R\$ xxx	R\$ xxx
116	Enalapril, Maleato 20mg comprimido 20mg	comprimido 20mg	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
117	Fenitoína Sódica comp 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
118	Fenobarbital 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
119	Fluconazol 100mg cápsulas de 100mg	cápsula 100mg	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
120	Fluconazol 150mg cápsulas de 150mg	cápsula 150mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
121	Flunarizina 10mg comprimido	comprimido	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
122	Fluoxetina, Cloridrato 20mg cápsulas 20mg	cápsulas 20mg	300.000	R\$ xxx	R\$ xxx
123	Furosemida 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
124	Glibenclamida 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
125	Glicazida 60mg capsula/cpr rev 60mg	capsula/cpr rev 60mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
126	Haloperidol 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
127	Hidroclorotiazida 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
128	Ibuprofeno 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
129	Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx
130	Itraconazol 100mg cápsula 100mg	cápsula 100mg	4.000	R\$ xxx	R\$ xxx
133	Levodopa, Cloridrato de Benzerazida 100/25mg BD comprimido 100/25mg	comprimido 100/25mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
136	Levomepromazina, Maleato 25mg	comprimido	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	comprimido 25mg	25mg			
137	Levonorgestrel 0,15mg e Etinilestradiol 0,03mg comprimido 0,15mg+0,03mg	comprimido 0,15mg+0,03mg	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
138	Levotiroxina Sódica 100mcg comprimido 100mcg	comprimido 100mcg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
139	Levotiroxina Sódica 25mcg comprimido 25mcg	comprimido 25mcg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
140	Levotiroxina Sódica 50mcg comprimido 50mcg	comprimido 50mcg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
141	Levotiroxina Sódica 75mcg comprimido 75mcg	comprimido 75mcg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
142	Loratadina 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx
143	Losartana Potássica 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	750.000	R\$ xxx	R\$ xxx
144	Meloxicam 7,5mg Comprimido 7,5mg	Comprimido 7,5mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
146	Metildopa 250mg comprimido 250mg	comprimido 250mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
147	Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
148	Metronidazol 250mg comprimido 250mg	comprimido 250mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
149	Mononitrato de isossorbida 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
150	Nimesulida 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	400.000	R\$ xxx	R\$ xxx
151	Nitrazepan 5mg comprimido 5mg	comprimido 5mg	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
152	Nitrofurantoína 100mg cápsula 100mg	cápsula 100mg	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
153	Norfloxacino, Cloridrato 400mg comprimido 400mg	comprimido 400mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
154	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula 25mg	cápsula 25mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
157	Prednisona 20mg comprimido 20mg	comprimido 20mg	250.000	R\$ xxx	R\$ xxx
158	Prednisona 5mg comprimido	comprimido	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
159	Prometazina, Cloridrato 25mg comprimido 25mg	comprimido 25mg	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
160	Propatilnitrato 10mg comprimido 10mg	comprimido 10mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
161	Propranolol Cloridrato 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
162	Rivaroxabana 10mg comprimido	comprimido	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
163	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg cápsula 200mg	cápsula 200mg	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
165	Sinvastatina 20mg comprimido 20mg	comprimido 20mg	400.000	R\$ xxx	R\$ xxx
166	Sinvastatina 40mg comprimido	comprimido	150.000	R\$ xxx	R\$ xxx
167	Sulfametoxazol 400mg e Trimetropina 80mg comprimido	comprimido	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
168	Sulfato Ferroso 40mg comprimido 40mg	comprimido 40mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
169	Tiamina, Cloridrato 300mg comprimido 300mg	comprimido 300mg	50.000	R\$ xxx	R\$ xxx
170	Tioridazina 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	5.000	R\$ xxx	R\$ xxx
172	Ceftriaxona Sódica 1g pó para solução injetável EV	frasco ampola 1g	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
173	Ceftriaxona Sódica 1g pó para	frasco ampola	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx

	solução injetável IM	1g			
174	Cetoprofeno EV 100mg	Frasco-ampola de 100mg	4.000	R\$ xxx	R\$ xxx
175	Cetoprofeno IM 100mg	ampola de 2ml	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
176	Dexametasona ampola 4mg/ml	Ampola de 2,5ml	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
177	Dimenidrato 3mg/ml, cloridrato de piridodoxina 5mg/ml, glicose 100mg/ml, frutose 100mg/ml	ampola de 10ml	6.000	R\$ xxx	R\$ xxx
178	Dimenidrato 50mg/ml, cloridrato de piridodoxina 50mg/ml IM	ampola de 1ml	6.000	R\$ xxx	R\$ xxx
179	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	ampola de 2ml	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
180	Dipropionato de Betametasona, Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/ml e 2mg/ml	ampola	8.000	R\$ xxx	R\$ xxx
181	Enoxaparina 40mg/0,4ml Subcutânea seringa pré preenchida	seringas de 40mg	3.000	R\$ xxx	R\$ xxx
182	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico EV ampola de 5ml	ampola de 5ml	2.000	R\$ xxx	R\$ xxx
183	Amoxicilina 500mg e Clavulanato de Potássio 125mg CPR	CPR	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
184	Azitromicina 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	80.000	R\$ xxx	R\$ xxx
185	Cefalexina 500mg capsula 500mg	capsula 500mg	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx
186	Cetoprofeno 50mg cápsulas 50mg	cápsulas 50mg	60.000	R\$ xxx	R\$ xxx
187	Diosmina 450mg e Hesperidina 50mg Comprimido 450/50mg	Comprimido 450/50mg	200.000	R\$ xxx	R\$ xxx
188	Dipirona Sódica 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
189	Ivermectina 6mg comprimido 6mg	comprimido 6mg	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
190	Levodopa e Cloridrato de benzerazida 200/50mg comprimido 200/50mg	comprimido 200/50mg	10.000	R\$ xxx	R\$ xxx
191	Levofloxacino 500mg comprimido 500mg	comprimido 500mg	20.000	R\$ xxx	R\$ xxx
192	Levomepromazina, Maleato 100mg comprimido 100mg	comprimido 100mg	30.000	R\$ xxx	R\$ xxx
193	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido 850mg	comprimido 850mg	60.000	R\$ xxx	R\$ xxx
194	Omeprazol 20mg cápsula 20mg	cápsula 20mg	160.000	R\$ xxx	R\$ xxx
195	Paracetamol 300mg, 125mg Carisoprodol, 50mg diclofenaco sódio, 30mg cafeína anidra comprimido	comprimido	60.000	R\$ xxx	R\$ xxx
196	Sertralina, Cloridrato 50mg comprimido 50mg	comprimido 50mg	100.000	R\$ xxx	R\$ xxx
197	Vitaminas e sais minerais comprimido	comprimido	40.000	R\$ xxx	R\$ xxx

Valor Total da Proposta – R\$ xxx (xxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 0300000493/2023-PG-3.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE NAS APRESENTAÇÕES DE AMPOLAS E COMPRIMIDOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal da Ata

